

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2025

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas, sob demanda, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT)

SÍNTESE DO OBJETO

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$357.764,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/08/2025**

Horário Local: **08h30**

Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Ampla Participação



MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/24209)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **02/08/2025** até as **08h** do dia **19/08/2025** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h / 09h), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 19/08/2025 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas, sob demanda, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.1.1. Nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitante Vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

- 5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

- 5.8.1. Advertência.
- 5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.
- 5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote.



5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um *login* e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos



mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3.5. Para o(s) lote(s) exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 99214-5804 / (65) 99339-9207.

6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote/item.



6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9.3. Os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

6.13. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

6.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.13.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.

6.13.3. Procuração válida, se for o caso.

6.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.13.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.14.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

6.14.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.14.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

6.15. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

6.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.

6.15.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

6.15.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.16. Para fins de comprovação de qualificação técnica (Art. 135, D1.525/2022):



- 6.16.1. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, enquadrando se na sua devida categoria.
- 6.16.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.16.3. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.
- 6.16.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.17. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

- 6.17.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- 6.17.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
- 6.17.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- 6.17.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.18. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

- 6.18.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.18.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.18.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.18.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.18.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 6.18.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- 6.19.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 6.19.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.19.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.



6.20. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.20.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.21. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.23. Ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.24. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.25. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.26. **A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.27. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.27.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

6.27.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.28. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.28.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).

6.28.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

6.28.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.28.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.28.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.28.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

6.29. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.30. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.30.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

6.31. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.31.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.32. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.33. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.33.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.33.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.33.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.34. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.35. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.36. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.37. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.37.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.37.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$10,00**.

6.37.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.37.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.38. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.38.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.39. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.40. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.41. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.42. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.43. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.43.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.43.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.43.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.43.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.44. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.44.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.44.2. Empresas brasileiras.

6.44.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.44.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.45. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.46. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.46.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.47. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.48. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.



7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

8.2.2. É facultado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. O Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO.

8.4. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.5. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.



8.8. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.9.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.9.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.

8.9.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

8.9.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.13. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.14. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.16. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.18. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.18.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de



Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.19. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.19.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.14. É facultado ainda ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

11.1. Não é aplicável.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Termo de Referência.

12.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

12.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

12.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



12.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

12.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

12.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

12.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

12.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.17 a 13.23 do Termo de Referência.

13.2. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de



assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.3. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.4. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.5. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.6. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados nos itens 13.24 a 13.28 do Termo de Referência.

14.2. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.3. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

14.4. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

14.5. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

14.6. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.



16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Fornecimento (O.S), emitida pela Gerência de Material e Mobiliário.
- 16.2. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08 Às 16h, na Gerência de Material e Mobiliário, ou conforme orientação desta gerência, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
- 16.3. A coleta deverá ser efetivada em até 24 horas após a solicitação.
- 16.4. Os materiais/objetos deverão ser entregues nos locais indicados na O.S, nos prazos indicados.
- 16.5. O recebimento se dará:

16.5.1. Em se tratando de serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

- 16.5.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.
- 16.5.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Conforme item 14.24 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

- 17.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Termo de Referência.
- 18.2. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência.
- 18.2.2. Multa.
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 18.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.4. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.



18.4.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.5.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

18.6. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
18.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência





11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

18.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

18.9. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a), os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2007/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa - 3390-3900.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
-----------	-------------	-----	------	---------------------	-------------	----------



01 / 01	0005812	SV	15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$118,07	R\$1.771,05
01 / 02	0005816	SV	53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$121,24	R\$6.425,72
01 / 03	0005814	SV	113	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$121,63	R\$13.744,19
01 / 04	0005813	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 301KM A 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA	R\$123,22	R\$8.132,52



				ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 05	0005817	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 401KM A 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$126,26	R\$8.333,16
01 / 06	0005818	SV	45	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 501KM A 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$128,84	R\$5.797,80
01 / 07	0005819	SV	64	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$128,47	R\$8.222,08
01 / 08	0005815	SV	28	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS	R\$131,41	R\$3.679,48



				BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE		
01 / 09	0005811	SV	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$133,46	R\$667,30
01 / 10	0005810	SV	38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$136,48	R\$5.186,24
01 / 11	0005809	SV	15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$370,21	R\$5.553,15
01 / 12	0005808	SV	53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE	R\$588,05	R\$31.166,65



				ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 13	0005807	SV	113	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 201KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$599,62	R\$67.757,06
01 / 14	0005806	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 301KM ATE 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$595,79	R\$39.322,14
01 / 15	0005805	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 401KM ATE 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$614,33	R\$40.545,78



01 / 16	0005804	SV	45	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$577,28	R\$25.977,60
01 / 17	0005803	SV	64	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$583,74	R\$37.359,36
01 / 18	0005802	SV	28	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$600,02	R\$16.800,56
01 / 19	0005801	SV	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE	R\$631,86	R\$3.159,30



				CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 20	0005800	SV	38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	R\$741,15	R\$28.163,70
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$357.764,84 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.
- 22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.





22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.**

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente
DETRAN/MT

JANETE BENOSKI

Diretora de Administração Sistêmica – Em
Substituição
DETRAN/MT





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 191/2024	
SETOR DEMANDANTE: Gerência de Material e Mobiliário	CONTATO (telefone e e-mail): (65)3615-4665

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas, sob demanda, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT)

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. A contratação terá natureza de **prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas**, abrangendo atividades de coleta, transporte, entrega, carga e descarga de bens diversos, conforme as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

DOS QUANTITATIVOS

1.3. A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi baseada em uma análise cuidadosa das demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT). Para isso, foram levados em conta o histórico de contratações anteriores, as memórias de cálculo e outros documentos relevantes. Esse levantamento seguiu as orientações do Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Durante a análise, também foram considerados relatórios de frete do ano de 2023 (conforme anexos) e dados dos processos de pagamento do contrato vigente até 25/10/2024. Esses dados mostraram uma queda na demanda pelos serviços de transporte, em razão da crescente informatização e automação dos processos no DETRAN-MT, o que resultou na diminuição da necessidade de transporte físico de documentos e insumos.

HASH: 28684E1a45100299129405a7a7a7c1c4918480a0c8806992e0d067f5f666944a81e05a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/pub/iteon/M6LunR8EMUS4Q0bfG27B7f6KSH887pDd9X8XNLUJEB2EM05K6EIt.065888802506GUSTAVO>. Juntado em 16/12/2024 09:39:43 por FERNANDO FILHO.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em transporte intermunicipal de cargas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) é uma medida essencial para resolver os desafios logísticos enfrentados pelo órgão e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. O estado de Mato Grosso, com sua vasta extensão territorial de aproximadamente 903.357 km², abrange 142 municípios, dos quais 64 possuem Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS). Esse tamanho e complexidade exigem uma estrutura logística robusta, capaz de atender a todas as unidades de forma eficaz.

2.2. Atualmente, o DETRAN-MT enfrenta uma grande limitação em sua frota, que não é capaz de atender adequadamente à demanda de transporte de cargas. Isso tem gerado dificuldades na distribuição de materiais e insumos essenciais, prejudicando o funcionamento das unidades descentralizadas. Essa escassez de recursos compromete a pontualidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

2.3. Além disso, a prorrogação do Contrato nº 033/2020, que previa a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas sob demanda, não foi possível devido à inadimplência da empresa contratada. O não cumprimento das exigências de habilitação, em especial no que se refere à regularização da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), impediu a continuidade do contrato, que foi encerrado em 25 de outubro de 2024. Essa situação agravou ainda mais a limitação logística enfrentada pelo DETRAN-MT, reforçando a necessidade urgente de uma nova solução.

2.4. A análise técnica realizada aponta que a terceirização do serviço de transporte é a melhor alternativa para resolver esses problemas de forma rápida e eficaz. A contratação de uma transportadora especializada trará diversos benefícios, como a utilização de veículos adequados para diferentes tipos de carga, garantindo a integridade dos materiais e a pontualidade nas entregas. Além disso, ao contratar esse serviço, o DETRAN-MT evitará custos com manutenção e ampliação da frota própria, otimizando os recursos públicos disponíveis.

2.5. Estudos realizados com base em contratos anteriores e relatórios de frete de 2023 indicam que, apesar da redução na demanda por transporte físico devido à informatização e automação dos serviços, ainda existem picos sazonais de demanda, especialmente em períodos de maior movimento administrativo. Esse planejamento levou em conta essas flutuações e incluiu uma previsão adicional para garantir que o serviço atenda a todas as necessidades do órgão.



2.6. Outro ponto importante é a abrangência territorial do estado. A contratação de uma empresa especializada permitirá que o DETRAN-MT tenha cobertura em todas as regiões, inclusive nas mais remotas e de difícil acesso, onde a entrega de materiais pode ser mais desafiadora. As empresas especializadas possuem a experiência e a infraestrutura necessárias para atender a essas localidades, assegurando que os materiais cheguem a tempo e em boas condições.

2.7. Com a contratação de uma transportadora, o DETRAN-MT também garantirá maior segurança e qualidade nos serviços de transporte. Os profissionais contratados seguirão normas técnicas rigorosas, minimizando os riscos de acidentes e danos aos bens transportados. Além disso, ao delegar a gestão logística a uma empresa especializada, o DETRAN-MT poderá concentrar seus esforços em suas atividades principais, aumentando a eficiência da instituição como um todo.

2.8. Dessa forma, a contratação de uma transportadora especializada é uma solução estratégica e alinhada aos interesses públicos, assegurando que o DETRAN-MT continue a oferecer serviços de qualidade à população de Mato Grosso. A medida contribuirá para a eficiência administrativa, a redução de custos e uma gestão mais transparente e orientada para os resultados, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PROCEDIMENTO

2.9. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de trabalho. Ou, melhor ainda: você pode estar em casa, em uma viagem, no hotel ou onde quiser. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame.

2.10. Ademais, nos termos do [art. 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), no âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

2.11. Desta feita, a modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO e FECHADO.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO



2.12. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado para avaliar as necessidades logísticas do DETRAN-MT em relação ao transporte intermunicipal de cargas, levando em conta a vasta extensão do estado e as operações complexas envolvidas. A análise foi baseada em dados históricos, como relatórios de frete, e identificou variações sazonais na demanda de transporte, além da insuficiência da frota existente para atender a essas necessidades.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.13. a administração elencou no Plano de Contratações Anual o objeto contratual, conforme extrato a seguir:

Etapa 2: Garantir contratação de empresa para transporte de mercadorias (mobiliário e consumo).					R\$	376.000,00
Responsável / Setor / Telefone:		Identificador de Uso: Contratos Diversos (CD)				
Janete Benoski / Coord. de Patrimônio / 3615-4665		Fonte	Elem. Desp.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de transporte de mercadorias		15.010.000	3390-3900	1	R\$ 376.000,00	R\$ 376.000,00

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.14. Ao consultar o site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não foi localizada nenhuma contratação semelhante à que estamos buscando. No entanto, encontramos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2024, referente ao PREGÃO SRP 002-2024. Todavia, é importante ressaltar que esse documento não permite a adesão por "carona", ou seja, outros órgãos ou entidades não poderão utilizar essa ata para contratar os serviços que estão sendo tratados neste processo.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.15. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)



3.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de transporte intermunicipal de cargas para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) busca assegurar eficiência, segurança e economia na movimentação de bens entre a sede, as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) e as unidades descentralizadas do estado. A empresa contratada disponibilizará uma frota diversificada de veículos, adequados para os mais variados tipos de carga, incluindo caminhões de diferentes portes. Todos os veículos serão mantidos em conformidade com as normas de segurança e trânsito, com manutenção periódica e com sistemas de rastreamento para garantir o acompanhamento das rotas e entregas em tempo real.

3.2. A segurança dos bens transportados será garantida por meio de um seguro completo, que cobre danos, perdas e extravios, além de um seguro de terceiros para assegurar contra responsabilidades civis. O serviço será realizado por uma equipe capacitada de motoristas e auxiliares, preparados para manusear as cargas com eficiência e segurança. A empresa será responsável por todos os custos com combustível, pedágio, materiais e equipamentos necessários, sem implicar encargos adicionais ao DETRAN-MT. Além disso, deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de recursos e, sempre que possível, utilizando fontes de energia renovável.

3.3. O processo será gerido de forma a atender as necessidades do DETRAN-MT com flexibilidade, garantindo a execução contínua e a capacidade de realizar ajustes para melhorar a eficiência dos serviços. Durante o ciclo de vida do contrato, a empresa se comprometerá a fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias, além de garantir que todos os impostos, taxas e despesas exigidas pelos órgãos fiscais sejam arcados por ela. Também deverá seguir todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para o transporte de bens, garantindo que os veículos estejam regularmente licenciados e que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas.

3.4. Com a proposta, busca-se garantir a integração e a continuidade das operações, atendendo a todos os requisitos técnicos que asseguram a qualidade do serviço. A empresa deverá apresentar, para comprovação da qualificação técnico-operacional, documentos como o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C), além de atestados de capacidade técnica, garantindo que está apta a atender as exigências do DETRAN-MT. A solução se destaca pela abordagem focada na qualidade, segurança, e sustentabilidade, com a garantia de que todos os bens serão transportados de maneira eficaz, respeitando os requisitos legais e as necessidades operacionais do DETRAN-MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Para garantir a correta execução dos serviços de transporte e assegurar a qualidade e eficiência nas operações, os seguintes requisitos técnicos devem ser observados:



- **Capacidade Operacional:** A empresa contratada deve possuir uma infraestrutura adequada, com veículos e equipamentos suficientes para o transporte de bens de diferentes volumes e tipos. Isso inclui materiais permanentes e de consumo, atendendo às necessidades do DETRAN-MT. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à mão de obra, veículos, manutenção, combustível, seguro e demais encargos necessários para a execução dos serviços.
- **Frota Regulamentada:** Os veículos utilizados pela empresa devem estar em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, sendo devidamente licenciados e passando por vistorias periódicas para garantir sua segurança e eficiência. A contratada deve fornecer todos os veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço de transporte.
- **Sistema de Rastreamento e Controle:** Todos os veículos utilizados devem contar com sistemas de rastreamento via satélite. Isso permitirá o monitoramento em tempo real das rotas e entregas, além de garantir a comunicação rápida em caso de emergências ou imprevistos durante o transporte.
- **Seguro de Carga e Terceiros:** A empresa contratada deverá fornecer seguro para as cargas transportadas, cobrindo possíveis danos, perdas ou extravios. Além disso, será necessário um seguro de terceiros, que abranja possíveis responsabilidades civis em casos de danos a pessoas ou bens durante o trajeto.
- **Atendimento Sob Demanda:** A empresa deve estar disponível 24 horas por dia, em regime de plantão, para atender a eventuais transportes emergenciais e sob demanda, especialmente em situações urgentes relacionadas às operações do DETRAN-MT.
- **Equipe Completa:** O serviço deve contar com uma equipe composta por motoristas e auxiliares. Esses profissionais serão responsáveis pelo carregamento, descarregamento e adequado acondicionamento dos bens transportados. Devem garantir que todas as operações sejam realizadas com segurança, eficiência e dentro dos padrões exigidos.
- **Combustível e Pedágio:** Todos os custos relacionados a combustível e tarifas de pedágio devem ser incluídos na proposta e na precificação dos serviços, de modo que não haja encargos adicionais para o DETRAN-MT. A responsabilidade por esses custos é integralmente da empresa contratada.



- **Materiais e Equipamentos de Trabalho:** A contratada deve fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o transporte, incluindo aqueles voltados ao armazenamento e acondicionamento adequado dos bens. Isso garante que os materiais estejam protegidos contra danos e avarias durante o percurso.
- **Impostos e Taxas:** A empresa será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outras cobranças exigidas pelos órgãos fiscais municipais, estaduais ou federais. Isso inclui quaisquer outras despesas que a empresa julgar necessárias para a execução do serviço.
- **Sustentabilidade:** A contratada deve adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional dos recursos, evitando desperdícios de materiais e energia. Sempre que possível, deverá utilizar fontes de energia renováveis, em conformidade com os padrões de sustentabilidade estabelecidos no contrato.
- **Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar documentos para comprovar sua qualificação técnico-operacional, tais como:
 - a) Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na categoria correspondente.
 - b) Atestados de aptidão para a prestação dos serviços, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade da empresa de realizar os serviços nas características, quantidades e prazos estabelecidos no contrato.
 - c) Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificado em seu contrato social.
- **Atividades Adicionais ao Transporte:** Além do transporte propriamente dito, a empresa contratada deverá realizar as seguintes operações:
 - a) **Embalagem da carga:** Responsabilidade de embalar corretamente os bens a serem transportados.
 - b) **Retirada da carga do local de origem e acondicionamento:** A carga deve ser retirada do local de origem e adequadamente acondicionada para o transporte.



5.16. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento.

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.



8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#).

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente



fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases.

8.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.6. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível.

8.7. Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO e FECHADO.

8.7.1. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração ([Art. 82, Único, D1.525/2022](#)).

8.7.2. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo



[42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.](#)

8.10. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação ([Art. 134, D1.525/2022](#)):

8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.10.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.10.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.11. Para fins de **comprovação de qualificação técnica** ([Art. 135, D1.525/2022](#)):

8.11.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

8.11.2. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, enquadrando se na sua devida categoria, dentre outros documentos complementares;

8.11.3. - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

8.11.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte em todo território estadual

8.11.5. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

8.11.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.7. A Contratada deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem



		TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
02	0005816	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	53		
03	0005814	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	113		
		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 301KM A 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE		66		

04	0005813	ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN			
05	0005817	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 401KM A 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	66		
06	0005818	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 501KM A 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24	UN	45		



		HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
07	0005819	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	64		
08	0005815	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	28		



09	0005811	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	5		
10	0005810	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	38		
		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM				



11	0005809	DISTANCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	15		
12	0005808	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	53		
13	0005807	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 201KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E	UN	113		



		ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
14	0005806	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 301KM ATE 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	66		
15	0005805	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 401KM ATE 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA	UN	66		



		SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
16	0005804	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	45		
17	0005803	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	UN	64		



		TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
18	0005802	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	28		
19	0005801	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO	UN	05		



HASH: 26982f515f00295129d5f328338393ac08669e99e006975f6766974d05f653. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubbli/validar/061195F7153A2040F02757058E8807D019> XANGLIEZ HEW035K6E6T. 04569802056CUSTAVO

HASH: 26982f515f00295129d5f328338393ac08669e99e006975f6466974d0f16c93. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubbli/validar/06f1a195f153a204e927570585848070a19> XANGLIEZ HEW035K6E1T. 04569802056CUSTAVO

HASH: 26982f5150029512d8752d83283839ac0c8669e99ae006975f6766974db01f658. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscos.seplag.mt.gov.br/followee-pubbic/vallation/totals/guest/SQAQlKqRZT5TKS8H8XU7PjA9YXANDIEZHEWQ3IK6ET>. 045698202506USTAVO
CERQUEIRA DE OLIVEIRA SAMUELSONEIA Sam-190707227275. DUBLIO CHAIMOVICH MONTESINOS 145-14541410 KTRAS. luntado em 16/12/2024 09:30:43 por EERNANDO EL HO

HASH: 26982f515f00295129d5f328f338f393ac08669e99e006975f6766974d0f16c93. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubbli/validar/06f1a195f153a2040e92757058588070a19> XANGLIEZ HEW035161E1. 045698020506151AV0

- [illegible]

HASH: 26982f515f00295129d5f328f338f393ac08669e99e0069f5f6f669f4d0f1603. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pubbli/validar/06f1a195f1f5a20f0f9275f705f8f8f0f019f9fXANLIEZHEW05f6f6f.04569d02f6f6fUSTAVO>

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

PROGRAMA:	036	PROJETO/ATIVIDADE(AÇÃO)	2007
SUBAÇÃO:	02	ETAPA:	14
NATUREZA DA DESPESA:	3390-1400	FONTE:	15.010.000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na [Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 – Cuiabá/MT.](#)

11.2. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08 Às 16h,na Gerência de Material e Mobiliario, ou conforme orientação desta gerência, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT;

11.3. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Fornecimento (O.S), emitida pela Gerência de Material e Mobiliário.

11.4. A coleta deverá ser efetivada em até 24 horas após a solicitação;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.5. Critérios de aceitação ou recusa:

- 11.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 11.5.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
- 11.5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.
- 11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes



à aplicação de penalidades.

11.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, porque é uma maneira para que o poder público consiga ser indenizado, caso a contratada não cumpra com a previsão contratual, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. **Caução em dinheiro:** deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, na forma de DAR (Documento de Arrecadação), com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

12.1.1.1. Para a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), deve-se realizar o seguinte procedimento:

12.1.1.1.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

12.1.1.1.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos

Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

12.1.1.1.3. Selecionar DETRAN e escolher o tipo de

pessoa (no caso, Jurídica);

12.1.1.1.4. Preenchimento do Formulário

para emissão; 10.1.1.1.5. Preencher os dados necessários;

12.1.1.1.5. Especificação da Receita colocar 7037-

Depósito Caução DETRAN;

12.1.1.1.6. Sub-receita colocar 7037- Depósito Caução

DETRAN.

12.1.1.1. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento à Gerência de Contratos, com cópia para o Fiscal Técnico do Contrato, podendo ser em resposta via e-mail, preferencialmente, ao ger.contratos@detran.mt.gov.br, com cópia para 98;

12.1.1. **Títulos da dívida pública:** estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE;

12.1.2. **Seguro-garantia,** modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, em que somente será aceita após a Gerência de Contratos promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e



junto ao Banco Central do Brasil, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário.);

12.1.3. **Fiança bancária:** que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário.

12.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização



da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a [prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#).

13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo [Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso](#), desde que em plena validade.

13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.



13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado.

DO REAJUSTE



13.17. Para reajuste, **poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

13.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



13.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

13.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

13.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

13.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

13.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

13.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13.30.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer



13.30.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.

14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.

14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no [inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações](#):

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.



14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#).

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria.

14.21. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.22. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#).

14.24. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.24.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

14.25. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.25.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.25.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.25.3. Fiscalizar sua execução.

14.25.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.26. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.26.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.26.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.26.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.



14.26.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.26.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.



15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS



23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco.
- 24.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
- 24.3. Mapa Comparativo.
- 24.4. Informação Técnica.
- 24.5. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.



RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 191/2024	
SETOR DEMANDANTE: Gerência de Material e Mobiliário	CONTATO (telefone e e-mail): (65)3615-4665

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO.

1.1. Acrescentar expressamente o **modo de disputa** a ser adotado no procedimento licitatório, conforme orientação da PGE.

DA RETIFICAÇÃO.

1.2. Em manifestação exarada nos autos, a **Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso** recomendou que fosse indicado de maneira **clara e objetiva** no Termo de Referência o **modo de disputa a ser adotado**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**. Tal medida visa garantir maior **segurança jurídica, transparência e aderência às normas legais**, especialmente no tocante à fase preparatória da licitação.

1.3. Diante disso, procede-se à presente retificação, com o fim de **acrescentar ao** do Termo de Referência a indicação expressa de que o **modo de disputa será o modo aberto**

2. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2025.

3. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.



Responsável pela demanda e TR: Antonio Santana da Silva

Matrícula: 216080

4. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

4.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Coracy Alice Fernandes Mendonça

Matrícula: 126755

5. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

5.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.





		URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
07	0005819	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	64	R\$ 124,830	R\$ 7.989,12
08	0005815	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	UN	28	R\$ 127,300	R\$ 3.564,40





11	0005809	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	15	R\$ 204,040	R\$ 3.060,60
12	0005808	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	53	R\$ 213,860	R\$ 11.334,58
		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 201KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM	UN	113	R\$ 225,860	R\$ 25.522,18

		A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
16	0005804	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	45	R\$ 234,640	R\$ 10.558,80
17	0005803	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO	UN	64	R\$ 274,250	R\$ 17.552,00



		DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
18	0005802	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	28	R\$ 284,600	R\$ 7.968,80
19	0005801	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE	UN	05	R\$ 291,530	R\$ 1.457,65



		TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
20	0005800	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTANCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	38	R\$ 349,370	R\$ 13.276,06
TOTAL: R\$ 186.486,34 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)						

Leia-se:

Item	SIAG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Subtotal Estimado
01	0005812	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO	UN	15	R\$ 118,07	R\$ 1.771,05



		DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
02	0005816	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	53	R\$ 121,24	R\$ 6.425,72
03	0005814	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	113	R\$ 121,63	R\$ 13.744,19



		DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
09	0005811	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	5	R\$ 133,46	R\$ 667,30
10	0005810	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTANCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER	UN	38	R\$ 136,48	R\$ 5.186,24



		SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
11	0005809	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	15	R\$ 370,21	R\$ 5.553,15
12	0005808	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	53	R\$ 588,05	R\$ 31.166,65



15	0005805	NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
16	0005804	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	45	R\$ 577,28	R\$ 25.977,60
17	0005803	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM	UN	64	R\$ 583,74	R\$ 37.359,36

		SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
18	0005802	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	28	R\$ 600,02	R\$ 16.800,56
19	0005801	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A	UN	05	R\$ 631,86	R\$ 3.159,30



		EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.				
20	0005800	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTANCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.	UN	38	R\$ 741,15	R\$ 28.163,70
TOTAL: R\$357.764,84 (Trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.)						

2. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
- Cuiabá/MT, 08 de julho de 2025.
3. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que



vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Antônio Santana da Silva

Matrícula: 216080

4. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 4.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

5. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

- 5.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LICITANTE: XX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX.COM.BR	
BANCO / AGÊNCIA: XXXXXX-X	CONTA CORRENTE: XXXXXX-X

LOTE/ITEM: XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	XXXXXX	UN	XXX			
VALOR TOTAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXX) DIAS.						

Cuiabá/MT / / .

Nome e assinatura do representante legal (preferencialmente digital)



ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Lote/Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (preferencialmente digital)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote/Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº **XXX/XXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/SP**, e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº **XXXXXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SEJUSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXXXX - XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de cargas, sob demanda, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **DETRAN-PRO-2024/24209**, denominado **XXXXXXXXXXXX nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.8. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.9. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Fornecimento (O.S), emitida pela Gerência de Material e Mobiliário.

4.2. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08 Às 16h, na Gerência de Material e Mobiliário, ou conforme orientação desta gerência, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

4.3. A coleta deverá ser efetivada em até 24 horas após a solicitação.

4.4. Os materiais/objetos deverão ser entregues nos locais indicados na O.S, nos prazos indicados abaixo:

Faixa de Distância em Quilômetros	Prazo de Entrega em Dias Úteis
De 0 km a 300km	7
De 301 km a 600km	10
De 601 km a 800km	12
Faixa de quilometragem superiores a 801 km	15

4.5. Para garantir a correta execução dos serviços de transporte e assegurar a qualidade e eficiência nas operações, os seguintes requisitos técnicos devem ser observados:

4.5.1. Capacidade Operacional: A empresa contratada deve possuir uma infraestrutura adequada, com veículos e equipamentos suficientes para o transporte de bens de diferentes volumes e tipos. Isso inclui materiais permanentes e de consumo, atendendo às necessidades do DETRAN-MT. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à mão de obra,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

veículos, manutenção, combustível, seguro e demais encargos necessários para a execução dos serviços.

4.5.2. Frota Regulamentada: Os veículos utilizados pela empresa devem estar em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, sendo devidamente licenciados e passando por vistorias periódicas para garantir sua segurança e eficiência. A contratada deve fornecer todos os veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço de transporte.

4.5.3. Sistema de Rastreamento e Controle: Todos os veículos utilizados devem contar com sistemas de rastreamento via satélite. Isso permitirá o monitoramento em tempo real das rotas e entregas, além de garantir a comunicação rápida em caso de emergências ou imprevistos durante o transporte.

4.5.4. Seguro de Carga e Terceiros: A empresa contratada deverá fornecer seguro para as cargas transportadas, cobrindo possíveis danos, perdas ou extravios. Além disso, será necessário um seguro de terceiros, que abranja possíveis responsabilidades civis em casos de danos a pessoas ou bens durante o trajeto.

4.5.5. Atendimento Sob Demanda: A empresa deve estar disponível 24 horas por dia, em regime de plantão, para atender a eventuais transportes emergenciais e sob demanda, especialmente em situações urgentes relacionadas às operações do DETRAN-MT.

4.5.6. Equipe Completa: O serviço deve contar com uma equipe composta por motoristas e auxiliares. Esses profissionais serão responsáveis pelo carregamento, descarregamento e adequado acondicionamento dos bens transportados. Devem garantir que todas as operações sejam realizadas com segurança, eficiência e dentro dos padrões exigidos.

4.5.7. Combustível e Pedágio: Todos os custos relacionados a combustível e tarifas de pedágio devem ser incluídos na proposta e na precificação dos serviços, de modo que não haja encargos adicionais para o DETRAN-MT. A responsabilidade por esses custos é integralmente da empresa contratada.

4.5.8. Materiais e Equipamentos de Trabalho: A contratada deve fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o transporte, incluindo aqueles voltados ao armazenamento e acondicionamento adequado dos bens. Isso garante que os materiais estejam protegidos contra danos e avarias durante o percurso.

4.5.9. Impostos e Taxas: A empresa será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outras cobranças exigidas pelos órgãos fiscais municipais, estaduais ou federais. Isso inclui quaisquer outras despesas que a empresa julgar necessárias para a execução do serviço.

4.5.10. Sustentabilidade: A contratada deve adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional dos recursos, evitando desperdícios de materiais e energia. Sempre que possível, deverá utilizar fontes de energia renováveis, em conformidade com os padrões de sustentabilidade estabelecidos no contrato.

4.5.11. Atividades Adicionais ao Transporte: Além do transporte propriamente dito, a empresa contratada deverá realizar as seguintes operações:

4.5.11.1. Embalagem da carga: Responsabilidade de embalar corretamente os bens a serem transportados.

4.5.11.2. Retirada da carga do local de origem e acondicionamento: A carga deve ser retirada do local de origem e adequadamente acondicionada para o transporte.

4.5.11.3. Retirada da carga do meio de transporte e colocação no local de destino: Após o transporte, a carga será retirada do veículo e colocada no local indicado dentro do destino.

4.5.11.4. Fornecimento de materiais de embalagem: A contratada deve fornecer todo o material necessário para embalagem e acondicionamento seguro dos bens.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4.5.11.5. Obtenção de licenças e autorizações: A empresa será responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, incluindo o fechamento de ruas ou utilização de elevadores externos, quando necessário para garantir a perfeita execução do transporte.

4.6. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a empresa contratada tenha a infraestrutura, competência e condições necessárias para executar os serviços com a qualidade e eficiência esperadas, cumprindo todas as exigências legais e operacionais do DETRAN-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01 / 01	0005812	SV	15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 02	0005816	SV	53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 101KM A 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01 / 03	0005814	SV	113	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 201KM A 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 04	0005813	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 301KM A 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 05	0005817	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 401KM A 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 06	0005818	SV	45	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 501KM A 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 07	0005819	SV	64	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 601KM A 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 08	0005815	SV	28	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 701KM A 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE		
01 / 09	0005811	SV	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS DE 801KM A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01 / 10	0005810	SV	38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO INFERIOR OU IGUAL A 20KG EM DISTÂNCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 11	0005809	SV	15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 100KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 12	0005808	SV	53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 101KM ATE 200KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 13	0005807	SV	113	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 201KM ATE 300KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 14	0005806	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 301KM ATE 400KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 15	0005805	SV	66	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 401KM ATE 500KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 16	0005804	SV	45	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 501KM ATE 600KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01 / 17	0005803	SV	64	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 601KM ATE 700KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 18	0005802	SV	28	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 701KM ATE 800KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 19	0005801	SV	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATE 200KG EM DISTANCIAS DE ATÉ 801KM ATE 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
01 / 20	0005800	SV	38	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS DE PESO ACIMA DE 20KG E ATÉ 200 KG EM DISTANCIAS SUPERIORES A 900KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN EM TERRITÓRIO ESTADUAL. O TRANSPORTE DEVE ENVOLVER BENS DE QUALQUER VOLUME E ESPÉCIE, ENVOLVENDO		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				TAMBÉM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR SEGURO PARA OS BENS COM SISTEMA DE CONTROLE VIA SATÉLITE. DEVE MANTER SERVIÇO DE PLANTÃO 24 HORAS EM CASO DE TRANSPORTES DE URGÊNCIA. DEMANDA ESPECÍFICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN. UNIDADE.		
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$186.486,34						
(cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

DO REAJUSTE

5.17. **Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do caput do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.**

5.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.30.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

5.30.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

5.30.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.2. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

6.3. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.3. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão realizar reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

7.5. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

7.6. Os materiais/objetos deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 16h, na Gerência de Material e Mobiliário, ou conforme orientação desta gerência, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000 - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

7.7. Os serviços serão executados exclusivamente através da abertura da Ordem de Fornecimento (O.S), emitida pela Gerência de Material e Mobiliário.

7.8. A coleta deverá ser efetivada em até 24 horas após a solicitação.

7.9. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.9.1. Em se tratando de serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

7.9.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual.

7.9.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.10. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.12. **Critérios de aceitação ou recusa:**

7.12.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo estabelecido, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

7.12.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.12.3. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.12.4. O prazo para substituir ou reparar os bens/serviços entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

7.12.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.12.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.12.7. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

7.13. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.14. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.14.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	3390.3900	15010000

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. **Conforme anexo.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, porque é uma maneira para que o poder público consiga ser indenizado, caso a contratada não cumpra com a previsão contratual, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, na forma de DAR (Documento de Arrecadação), com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

12.1.1.1. Para a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), deve-se realizar o seguinte procedimento:

12.1.1.2. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>.

12.1.1.3. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos.

12.1.1.4. Selecionar DETRAN e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica).

12.1.1.5. Preenchimento do Formulário para emissão.

12.1.1.6. Preencher os dados necessários.

12.1.1.7. Especificação da Receita colocar 7037- Depósito Caução DETRAN.

12.1.1.8. Sub-receita colocar 7037- Depósito Caução DETRAN.

12.1.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, ambos documentos: as



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

cópias do DAR e do comprovante de pagamento à Gerência de Contratos, com cópia para o Fiscal Técnico do Contrato, podendo ser em resposta via e-mail, preferencialmente, ao ger.contratos@detran.mt.gov.br, com cópia para 98.

12.1.3. Títulos da dívida pública: estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE.

12.1.4. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, em que somente será aceita após a Gerência de Contratos promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário).

12.1.5. Fiança bancária: que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 - TCU - Plenário.

12.2. Nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitante Vencedora deverá apresentar o comprovante de garantia para assinatura do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.

14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.

14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.

14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
- 14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
- 14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 14.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.11. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.12. Executar os objetos conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
- 14.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
- 14.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 14.15. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 14.16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 14.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.19. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.20. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 14.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.21. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.21.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.21.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.21.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.22. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade com a Lei Estadual nº 11.123/2020 e art 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.22.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

14.22.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.22.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

14.22.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

14.22.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

14.22.6. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.23. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.24. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.24.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.24.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.24.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.24.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.24.5.O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.24.6.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.25. Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.27. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.27.1.A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

14.28.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.28.1.Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.28.2.Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.28.3.Fiscalizar sua execução.

14.28.4.Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.29.É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.29.1.Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.29.2.Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.29.3.Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.29.4.Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.29.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.30.O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.30.1.Advertência.

14.30.2.Multa.

14.30.3.Impedimento de licitar e contratar.

14.30.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.31.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.32.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.32.1.É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.32.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

14.33.A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.33.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.34.A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.35.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.36.Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.37.A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.38.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.39.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.40.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.24.1**, **14.24.3** e **14.24.4**.

14.40.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.41.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.42.Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

14.43.Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

14.44.Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.45.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.45.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.45.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.45.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.45.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.45.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.46. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.47. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.47.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.47.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.47.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.47.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.47.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.48. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.49. As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.49.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.50. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.51. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.52. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

14.53. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.55. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.

18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e

18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. Em detrimento do pagamento simplificado e em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

18.8.1. O prazo de fiscalização previsto não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

18.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18.10. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.11. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.1.4. Nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTA (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.1. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

